



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 955/85, 28 de Novembro de 1985.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ALIENAR a Sra. ILMA RAIMUNDA DA SILVA BILBY, um terreno localizado no Bairro da Floresta, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR a Sra. ILMA RAIMUNDA DA SILVA BILBY, um terreno localizado a 100:00 metros da margem do Igarapé São Francisco, no Bairro da Floresta, onde o requerente possui diversas benfeitorias, uma casa toda construída em madeira de Lei, tem limites e confrontações as seguintes: FRENTE do Marco (M)-2 ao M-3 medindo 126:00 metros, limitando-se com o Sr. Edgar Rosa Bilby; LADO ESQUERDO do M-3 ao M-4 medindo 105:00 metros com terras do Patrimônio Municipal; FUNDOS do M-4 ao M-5 medindo 200:00 metros limitando-se com terras do Sr. Alfredo Queiroz; LADO DIREITO do M-5 ao M-2 medindo 110:00 metros, limitando-se com terras do Sr. Ivo Lubrina de Castro, totalizando uma área de 16.669:00 m<sup>2</sup>.



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PARÁGRAFO ÚNICO - A ALIENAÇÃO será feita sob a forma de VENDA, ficando a cargo da Alienatária todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em  
03 de Dezembro de 1985.

VILSON JOÃO SCHUBER, autorizado a  
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria na data Supra

ALBERTO DE FIGUEIREDO  
Resp/ pela Secretaria